



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA - EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL E A EMPRESA BR500 TRANSPORTE LTDA.

A União, por intermédio do SECRETARIA - EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL (UASG 110794), com sede na Avenida do Turismo, nº 1.350, Tarumã, Manaus-AM, CEP: 69.041-010, inscrito no CNPJ 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. **ROBERT MACIEL DE SOUSA** – Coronel, nomeado pela Portaria SECAA/E/CELOG/EMCFA-MD nº 3480, de 29 de junho de 2023, inscrito no CPF sob nº 599.278.440-34, portador da Carteira de Identidade nº 019476053-4, expedida pelo MD/EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BR500 TRANSPORTE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.850.455/0001-57, sediado(a) na Rua Maria Rodrigues, nº 32, Bairro Olaria, CEP 21.031-490, Rio de Janeiro - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ELAYNE CHRISTINA RIBEIRO GONÇALVES**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 117662825-0, DETRAN/RJ e CPF nº 107.869.037-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 64307.003966/2019-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 25% ao valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 2.634.125,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula 2 – Preço, em função do acréscimo/supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 7.902.375,00 (sete milhões, novecentos e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANTIDADE INICIAL DO CONTRATO (a)	QUANTIDADE ATUAL DO CONTRATO (b)	ACRÉSCIMO DO INICIAL (c)	QUANTIDADE APÓS ACRÉSCIMO (b+c)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fretamento de ônibus, veículo como no máximo 05 (cinco) anos de uso, capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, equipado com ar-condicionado, som ambiente, sistema TV/DVD, toaleta, frigobar, com assentos individuais reclináveis, cortinas, vidros escurecidos, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com bagageiro, para viagens em até 500 km de Boa Vista – RR, COM MOTORISTA, a cargo da empresa bem como combustível para os veículos, alimentação, pernoite e hospedagem do motorista (se for o caso), pedágios, horas extras, adicionais noturnos e demais encargos previstos na legislação em vigor.	Km	70.000	35.000	17.500 (25%)	52.500	R\$ 13,15	R\$ 690.375

02	Fretamento de ônibus, veículo como no máximo 05 (cinco) anos de uso, capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, equipado com ar-condicionado, som ambiente, sistema TV/DVD, toailete, frigobar, com assentos individuais reclináveis, cortinas, vidros escurecidos, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com bagageiro, para viagens acima de 500 km de Boa Vista – RR, COM MOTORISTA, a cargo da empresa bem como combustível para os veículos, alimentação, pernoite e hospedagem do motorista (se for o caso), pedágios, horas extras, adicionais noturnos e demais encargos previstos na legislação em vigor.	Km	800.000	400.000	200.000 (25%)	600.000	R\$ 12,02	R\$ 7.212.000,00
VALORES TOTAIS								R\$ 7.902.375,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/110794

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 168600

Elemento de Despesa: 339039

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 395.118,75 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

ROBERT MACIEL DE SOUSA – Coronel
Ordenador de Despesas

ELAYNE CHRISTINA RIBEIRO GONÇALVES
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

JOSÉ DINIZ CLEMENTE DOS SANTOS - 1º Tenente (MB)
Testemunha

ALESSANDRO DA SILVA CAMILO - SO (FAB)
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **ELAYNE CHRISTINA RIBEIRO GONÇALVES**, **Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro da Silva Camilo**, **Fiscal de Contrato**, em 19/07/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Diniz Clemente dos Santos**, **Chefe do Núcleo de Contratos**, em 19/07/2023, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Maciel de Sousa**, **Ordenador de Despesas**, em 19/07/2023, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6412945** e o código CRC **2B6D0BAF**.